



Perguntas Frequentes sobre Políticas

Título da política:	Requisitos de BRC para as funções de estagiário, voluntário e pessoa afiliada para todos os tipos de programas
Número da política:	BRC-26-01
Data de publicação:	4 de março de 2026
Data de vigência:	1º de abril de 2026
Link da política:	Link da política

VISÃO GERAL

Para os educadores de Creche Familiar (FCC), o EEC está adicionando três novos tipos de funções ao processo de verificação de antecedentes (BRC): estagiário, voluntário e pessoa afiliada. Antes, essas três funções estavam agrupadas na categoria de indivíduos “regularmente presentes nas instalações” (ROP). A inclusão dessas 3 novas funções para FCC proporcionará maior especificidade durante o processo de BRC, refletindo com mais precisão a função de cada indivíduo no programa.

Para programas de grupos e crianças em idade escolar (GSA), bem como programas residenciais e de colocação (R&P), esta política não altera as políticas de BRC existentes. As funções de estagiário, voluntário e pessoa afiliada já existiam para esses tipos de programa, e os requisitos de BRC para essas funções permanecem inalterados.

Perguntas Frequentes

P. Como os educadores de FCC devem usar as 3 novas funções no processo de BRC?

R. Os educadores de FCC devem selecionar a função apropriada ao enviar a BRC de um candidato. Estagiários e voluntários, que historicamente eram registrados como ROPs, agora devem ser registrados em suas funções específicas, caso se enquadrem nas definições abaixo. Da mesma forma, pessoas afiliadas, incluindo funções como motoristas de transporte, terapeutas e professores especializados, como professores de música ou ioga, que visitam vários programas, devem agora ser registradas no LEAD usando a nova função de pessoa afiliada, em vez de ROP. A função de ROP ainda está

50 Milk Street, 14º andar, Boston, MA 02109

Telefone: 617-988-6600 • Fax: 617-988-2451 • office.commissioners@mass.gov

mass.gov/EEC

disponível para indivíduos que frequentam uma casa de FCC de forma recorrente, mas não residem na casa, não são empregados pelo programa e não se enquadram nas definições de estagiário, voluntário ou pessoa afiliada.

P. Quais são as definições de cada função?

R. Estagiário: Qualquer pessoa que preste serviços a um programa licenciado ou financiado pelo EEC, com o objetivo de adquirir experiência profissional e conhecimentos em uma determinada área. Os estágios podem ser remunerados ou não, fazer parte de um programa educacional formal ou ser informais. Os estágios geralmente têm duração limitada.

Voluntário: Qualquer pessoa que preste assistência de forma não remunerada e sem supervisão a um programa licenciado ou financiado pelo EEC. Presume-se que os voluntários dos programas de FCC possam ter contato não supervisionado com crianças.

Pessoa afiliada: Pessoa que mantém vínculo regular com um programa licenciado ou financiado pelo EEC por meio de emprego, contrato ou acordo informal com o programa ou com os pais, com o objetivo de prestar serviços em nome do programa ou de uma criança matriculada. Às vezes referido como uma pessoa “terceira”. Alguns exemplos de pessoas afiliadas são: prestadores de serviços de transporte, trabalhadores temporários, prestadores de serviços especializados, médicos, terapeutas e visitantes domiciliares para sistemas de creche familiar.

P. Os estagiários, voluntários e pessoas afiliadas passarão por uma verificação de antecedentes completa?

R. Sim. Quando a BRC de um indivíduo é realizada nessas funções, ele passa por uma verificação de antecedentes completa, incluindo impressões digitais. Se um candidato já tiver concluído uma BRC do EEC em outro programa, ele poderá se qualificar para uma transferência de idoneidade, caso atenda aos critérios de elegibilidade detalhados na [política de Transferência de Idoneidade de Verificação de Antecedentes](#) do EEC.

P. Há alguma diferença na forma como as BRCs dos candidatos nessas novas funções são avaliadas?

R. Ao contrário dos candidatos de FCC na função de ROP, a legislação federal exige que os candidatos de FCC e GSA nas funções de estagiário, voluntário ou pessoa afiliada estejam sujeitos a determinadas desqualificações obrigatórias. Estagiários, voluntários e pessoas afiliadas com infrações de “desqualificação obrigatória” em sua BRC são automaticamente inelegíveis para aprovação em programas de FCC e GSA. Essas infrações estão listadas na Tabela de Infrações Desqualificantes – Desqualificações Obrigatórias, disponível no [site do EEC](#). Se um estagiário, voluntário ou pessoa afiliada em um local de cuidados infantis tiver uma infração em sua BRC que conste na tabela de

desqualificações obrigatórias do EEC, sua solicitação de BRC será considerada “Inadequada” devido a uma desqualificação obrigatória.

A desqualificação obrigatória não se aplica a candidatos a programas residenciais e de colocação.

P. O que significa se um candidato for considerado Inadequado devido a uma desqualificação obrigatória?

R. Os candidatos considerados Inadequados devido a uma desqualificação obrigatória não são elegíveis para a mesma função no mesmo tipo de programa, enquanto a acusação desqualificante conste em sua BRC. Além disso, os candidatos considerados Inadequados devido a uma desqualificação obrigatória não têm direito a recorrer dessa decisão.

P. Se um estagiário, voluntário ou pessoa afiliada já tiver sido considerado idôneo como ROP, ele precisará de uma nova BRC usando uma das novas funções?

R. Estagiários, voluntários e pessoas afiliadas que tenham sido considerados idôneos como ROP nos últimos 3 anos não precisam passar novamente pela BRC para refletir essas novas funções até que atinjam o período de renovação de 3 anos. Nesse momento, a BRC deles deverá ser renovada utilizando a nova função que reflita com precisão sua função no programa.

P. É possível ser estagiário, voluntário ou afiliado em vários programas?

R. Sim. Uma pessoa pode ser estagiária, voluntária ou afiliada em quantos programas desejar. Os candidatos associados a vários programas deverão enviar um formulário de consentimento para cada programa. Os candidatos podem ser elegíveis para uma transferência de idoneidade quando sua BCR for realizada para vários programas, caso atendam aos critérios de elegibilidade detalhados na [política de Transferência de Idoneidade de Verificação de Antecedentes](#) do EEC.

P. Se alguém presta serviços a vários programas de FCC, cada programa precisará inserir esse candidato no LEAD?

R. Sim. Cada programa que recebe serviços de um estagiário, voluntário ou pessoa afiliada deve registrá-los no LEAD. Isso irá gerar um formulário de consentimento de BRC para o candidato, para cada programa e função para os quais ele for registrado. Os candidatos podem ser elegíveis para uma transferência de idoneidade quando sua BCR for realizada para vários programas, caso atendam aos critérios de elegibilidade detalhados na [política de Transferência de Idoneidade de Verificação de Antecedentes](#) do EEC.

- P. Os funcionários da Intervenção Precoce são obrigados a passar por uma BRC do EEC como pessoas afiliadas?**
- R. Não, a Intervenção Precoce (EI) é supervisionada pelo Departamento de Saúde Pública (DPH), e é política conjunta do DPH e do EEC que os funcionários da EI não sejam obrigados a passar por uma BRC do EEC, pois não existe a possibilidade de contato não supervisionado com crianças. Em vez disso, os funcionários da EI devem passar por verificações de antecedentes, conforme especificado nas Normas Operacionais de Intervenção Precoce e conforme exigido contratualmente. Para mais informações, consulte a política do EEC [“Verificação de antecedentes de funcionários de intervenção precoce e prestadores de serviços especializados em ambientes de educação e cuidados infantis”](#). Lembramos que os programas licenciados e financiados pelo EEC estão proibidos de deixar funcionários da EI sozinhos com crianças, visto que esses indivíduos não receberam uma BRC junto ao EEC.